



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento n° 047/2017.

Proponente: Fabiano Veiga Angote, Aldicéa Charles Mattar, José Carlos da Rocha.

Assunto: Solicita Informações.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. — Brasília: CGU, 2009.

2017-10/08/2017 09:06:00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Jose Carlos
Fabiano Veiga Angote



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

O Poder Executivo deve entender que os Vereadores concorrem para a boa Gestão administrativa, e por meio de suas ações de fiscalização, indicações, sugestões, emendas, pareceres e projetos, consolidam a função Legislativa harmônica e o objetivo do atendimento aos anseios dos munícipes.

Contudo, os pedidos de informações por meio dos Requerimentos propostos, não podem ser tratados com descaso, ou como meros documentos sem validade, dado que constituiria por certo afronta ao Princípio basilar da Separação dos Poderes fulcrado na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, o que resulta, com relação aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Quando os Requerimentos não são atendidos, ou quando as informações e os documentos são incompletos, ou são atendidos, porém fora do prazo, tudo isso reflete o desrespeito para com a atividade precípua dos Edis, e ainda, afronta diretamente a Harmonia entre os Poderes.

Art. 61. Ao Prefeito cabe, privativamente:

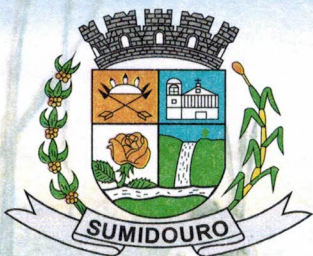
XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, no que tange a terceirização de mão de obra, e de nomeações de cargos comissionados e de funções de confiança.

O presente requerimento tem o principal objetivo de pedir esclarecimentos quanto aos atos de nomeação, contratação terceirizada, sem, no entanto, causar nenhum prejuízo aos seus beneficiários.

Importante pedir os devidos esclarecimentos, no que tange a terceirização dos Serviços de limpeza, asseio e conservação Predial das Unidades Escolares do

Fabiano Hunter



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Município de Sumidouro, em especial onde estão sendo executados os serviços, ou seja em quais unidades escolares, e quais os profissionais contratados pela Empresa Macbou Eireli ME, se os mesmos encontram-se com as carteiras devidamente assinadas e em dia, como forma de resguardar seus direitos.

Ao que tudo indica os serviços visam substituir mão de obra de servidores auxiliares de Serviços Gerais I e II, limpeza e asseio e conservação predial, portanto é importante para os vereadores saber onde se encontram lotados os servidores e quantos são.

Seria importante para os vereadores, em vista do número de nomeações em cargos comissionados e funções gratificadas, ter acesso detalhado aos percentuais de Gratificação de Representação aplicados e seus beneficiários, assim como o nome e matrícula de cada um, efetuando-se um comparativo com o ano de 2016.

Conclusão:

Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicita, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações não atendidas:**

1 - Ao que tudo indica os serviços visam substituir mão de obra de servidores auxiliares de serviços gerais I e II, limpeza e asseio e conservação predial, portanto é importante para os vereadores saber, em especial,

1.1. onde estão sendo executados os serviços, ou seja, quais unidades públicas estão sendo atendidas pela Contratada?

Jan Carlo
Fabiano Huotta



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

1.2. quantos são e quais os nomes dos profissionais contratados pela Empresa Macbou Eireli ME, e se os mesmos encontram-se com as carteiras devidamente assinadas e em dia? Apresentar comprovação da assinatura da CTPS;

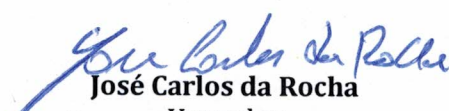
1.3. apresentar o número de Auxiliares de Serviços Gerais I e II existentes nos quadros da Municipalidade, e suas respectivas lotações;

2 - remeter a Câmara Municipal, cópia integral do contrato de terceirização, Contrato nº 041/2017 / Processo nº 1106/2017, Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial das Unidades Escolares.

3 - por meio de seu Departamento Pessoal, informe através de quadro resumido, o número de nomeações em cargos comissionados, funções gratificadas efetuados **no corrente ano**, e os respectivos percentuais de Gratificação de Representação aplicados e seus beneficiários, assim como o nome e matrícula de cada um, de igual forma remeta-se as informações das nomeações referentes **ao ano de 2016**.

Sumidouro, 04 de agosto de 2017.


Aldicéa Charles Mattar
Vereador


José Carlos da Rocha
Vereador


Fabiano Veiga Angote
Vereador